COMISSÃO DE LICITAÇÃO Fls.____ Rubrica

Anexo I.1 - Estudo Técnico Preliminar

Processo administrativo Nº 06180001/26/DIV

Unidade responsável
Secretaria de Administração e Planejamento
Prefeitura Municipal de Varjota

Data
17/08/2026

Responsável
Comissão De Planejamento

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Varjota, localizada no Ceará, enfrenta um desafio crescente relacionado ao fornecimento adequado de materiais de expediente e materiais correlatos necessários para o funcionamento contínuo e eficiente das diversas Secretarias do Município. A insuficiência de recursos disponíveis diante da demanda crescente por insumos básicos impacta diretamente na capacidade da Administração de oferecer serviços públicos com qualidade e eficiência, elemento essencial para a realização do interesse público, conforme estabelecido no art. 5º da Lei nº 14.133/2021.

Não obstante a realização de certames anteriores para o mesmo objeto, a Administração optou pela instauração de um novo procedimento licitatório restrito aos itens listados nos DFD's. Essa medida justifica-se pela impossibilidade de prorrogação dos instrumentos contratuais vigentes, decorrente da recusa de fornecedores em prorrogar as avenças e/ou da perda de vantajosidade dos preços outrora praticados, bem como a necessidade da contratação de novos itens não abrangidos nos contratos vigentes. Destaca-se que os referidos itens não contam com cobertura contratual ativa. Diante do exposto, a presente contratação fundamenta-se na necessidade imperiosa de assegurar a continuidade do fornecimento e garantir o atendimento ao interesse público.

A carência na aquisição desses materiais pode resultar na interrupção de serviços essenciais prestados à população, afetando o cumprimento das metas institucionais e operacionais estabelecidas. A aquisição oportuna e adequada desses materiais correlaciona-se diretamente com a eficiência das atividades administrativas e a continuidade do serviço público, objetivos fundamentais nos termos do art. 11 da Lei nº 14.133/2021.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls._____
Rubrica

Os resultados pretendidos com essa contratação incluem a continuidade ininterrupta dos serviços prestados pelas Secretarias, a modernização e eficiência no uso de materiais de expediente, e a adequação legal e administrativa necessária para o cumprimento das funções institucionais. Esses objetivos são alinhados aos objetivos estratégicos da Prefeitura Municipal de Varjota e contribuem para a melhoria geral do desempenho organizacional.

Conclui-se que a contratação dos materiais de expediente é imprescindível para atender à demanda crescente e superar as limitações identificadas, garantindo que os serviços municipais continuem sendo prestados com proficiência e em conformidade com os princípios de eficiência e economicidade delineados no art. 5º da Lei nº 14.133/2021. Essa medida é crucial para solucionar o problema identificado, assegurando a eficácia institucional e o interesse público envolvido, conforme a análise integrada do processo administrativo consolidado.

2. ÁREA REQUISITANTE

Área requisitante	Responsável
Secretaria de Administracao e Planejamen	JOABE CARDOSO FARIAS
Secretaria de Agricultura e Pecuaria	JOSÉ CARLOS SALES LIRA
Secretaria de Assistencia Social	TAMILA ALEXANDRINA MACEDO MARTINS
Fundo Municipal de Assistencia Social	TAMILA ALEXANDRINA MACEDO MARTINS
Fundo Municipal de Assistencia Social	TAMILA ALEXANDRINA MACEDO MARTINS
Fundo Municipal de Assistencia Social	TAMILA ALEXANDRINA MACEDO MARTINS
Secretaria de Cultura	Francisco Eudes Alves Mesquita
Fundo de Desenv.da Educ.Basica-FUNDEB	MARIA LUCILA OLIVEIRA LIMA
Fundo de Desenv.da Educ.Basica-FUNDEB	MARIA LUCILA OLIVEIRA LIMA
Fundo Municipal de Educacao	MARIA LUCILA OLIVEIRA LIMA
Fundo Municipal de Educacao	MARIA LUCILA OLIVEIRA LIMA
Secretaria de Educacao e Tecnologia	MARIA LUCILA OLIVEIRA LIMA
Secretaria de Esporte e Juventude	CARLOS HENRIQUE TOMAZ RIBEIRO
Fundo Municipal de Saude	ANTUNINO MARTINS FERREIRA NETO
Secretaria de Saude	ANTUNINO MARTINS FERREIRA NETO
Sec. de Seguranca Publica e Defesa Civil	AUGUSTO EDVAN FARIAS

3. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação destina-se a suprir a necessidade de aquisição de materiais de

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls._____
Rubrica

expediente e materiais correlatos para atender as diversas Secretarias do Município de Varjota-CE. Esta demanda é essencial para garantir a continuidade e eficiência das atividades administrativas, alinhando-se aos objetivos estratégicos de excelência no serviço público e mantendo os insumos necessários para o funcionamento dinâmico e operacional das secretarias. A ausência de tais materiais comprometeria a eficácia administrativa, influenciando diretamente a produtividade e o desempenho das atividades municipais.

Os materiais a serem adquiridos deverão atender a padrões mínimos de qualidade e desempenho, garantindo durabilidade e eficiência, conforme as especificações técnicas mencionadas nos Documentos de Formalização das Demandas (DFD's). A qualidade dos materiais deve ser compatível com as normas de utilização pública, considerando a robustez e a eficiência exigidas pelas atividades administrativas diárias, dentro dos princípios de economicidade e planejamento estabelecidos no art. 5º da Lei nº 14.133/2021. Embora o uso de um catálogo eletrônico de padronização tenha sido considerado, a análise revelou a ausência de itens totalmente compatíveis com a demanda específica das secretarias, justificando a opção por uma avaliação direta de mercado.

É importante frisar que não há indicação ou vedação explícita de marcas ou modelos, garantido o cumprimento do princípio da competitividade. A escolha de qualquer marca ou modelo está condicionada à justificação técnica das características essenciais que melhor responda às necessidades identificadas. Reforça-se que os materiais solicitados não são classificados como bens de luxo, conforme disposto no art. 20 da Lei nº 14.133/2021 e no Decreto nº 10.818/2021, obedecendo ao critério de aquisição de bens comuns e necessários para a atuação pública eficiente.

A entrega eficiente dos materiais e a garantia técnica desses bens são implícitas na expectativa de execução do contrato, visando a máxima eficácia sem incorrer em custos administrativos elevados. Critérios de sustentabilidade também são integrados, favorecendo a aquisição de produtos com materiais recicláveis e menor geração de resíduos, quando compatíveis com a necessidade operacional. Durante o levantamento de mercado, será essencial avaliar a capacidade dos fornecedores em atender a esses critérios, verificando a adequação técnica e a flexibilidade possível, sempre que se mostrar relevante para potencializar a competitividade e manter o foco na real demanda.

Os requisitos delineados neste documento encontram fundamentação nas necessidades apresentadas nos DFD's, respeitando a legislação vigente e, especificamente, os arts. 5º, 18 e, quando pertinente, o art. 20 da Lei nº 14.133/2021. Esses elementos servirão como base objetiva para o levantamento de mercado, contribuindo para a escolha da solução mais economicamente vantajosa para a administração, conforme o que preconiza o art. 18 da referida lei.

4. LEVANTAMENTO DE MERCADO

O levantamento de mercado, conforme art. 18, §1º, inciso V da Lei nº 14.133/2021, constitui um alicerce essencial no planejamento da contratação do objeto, que é a

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls._____
Rubrica

"aquisição de materiais de expediente e materiais correlatos" para as Secretarias do Município de Varjota-CE. Essas atividades visam prevenir práticas antieconômicas, oferecendo uma base sólida para a solução contratual ideal, em alinhamento com os princípios dos arts. 5º e 11 da mesma lei, garantindo neutralidade e sistematicidade nos processos.

A análise realizada permitiu determinar que o objeto da contratação são bens consumíveis, conforme identificado na seção "Descrição da Necessidade da Contratação", que especifica a aquisição necessária para manutenção das atividades regulares das secretarias municipais.

A pesquisa de mercado incluiu consultas a diversas contratações similares de outros órgãos, com valores ajustados de acordo com os índices de atualização de preços recentes. Fontes públicas como Sistemas de Coletas de Preços, Internet e Portais de Compras Públicas forneceram parâmetros adicionais, confirmando a competitividade dos preços observados. Inovações identificadas incluem opções de compra a granel que promovem economia e sustentabilidade, com embalagens recicláveis.

Alternativas comparadas para a aquisição dos bens consumíveis contemplaram a análise de diferentes fornecedores e a possibilidade de adesão a Atas de Registro de Preços, avaliando as condições de aquisição, preço, e vantagens referentes à durabilidade dos materiais oferecidos. Os critérios técnicos e econômicos foram priorizados, considerando viabilidade operacional e impacto sustentável.

Inicialmente, a adesão a Atas de Registro de Preços foi considerada vantajosa principalmente pela eficiência em termos de custo e flexibilidade. No entanto, após análise mais aprofundada, indicou-se que a alternativa mais vantajosa para atender ao caráter contínuo do fornecimento é através de uma licitação tradicional. Este método assegura maior controle e previsibilidade no fornecimento dos materiais, o que é crítico para manter a continuidade das operações nas secretarias do município.

Conclui-se que a abordagem mais eficiente é a realização de uma licitação tradicional, garantindo competitividade e transparência conforme determinação dos arts. 5º e 11 da Lei nº 14.133/2021. Esta recomendação assegura que o fornecimento contínuo de materiais essenciais não seja interrompido, sustentando a eficiência no uso de recursos públicos.

5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução proposta consiste na aquisição de materiais de expediente e correlatos, destinados a suprir as demandas das diversas Secretarias do Município de Varjota-CE, conforme identificado na "Descrição da Necessidade da Contratação". Esta aquisição visa atender de forma eficaz e contínua às operações administrativas essenciais para o bom funcionamento dos serviços públicos.

Com base na "Descrição dos Requisitos da Contratação", a especificação técnica desses materiais observa critérios de qualidade e durabilidade, assegurados por fornecedores capacitados, conforme o "Levantamento de Mercado". O processo de aquisição prevê a entrega regular e a garantia de que os materiais atendam às normas

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls._____
Rubrica

de padronização e eficiência, otimizando a utilização de recursos públicos.

A escolha pela modalidade de Pregão Eletrônico evidencia a busca pela economicidade e transparência, primando pela competitividade do processo licitatório. Esta solução é compatível com os princípios da eficiência e do interesse público estabelecidos pela Lei nº 14.133/2021, garantindo que os materiais adquiridos supram adequadamente as necessidades identificadas, promovendo a economicidade e a funcionalidade administrativa. A viabilidade técnica e econômica da presente solução é respaldada pelo levantamento de mercado realizado, que confirma a capacidade de fornecimento pelas empresas do setor.

Em conclusão, a solução atende plenamente os objetivos da contratação, sendo a alternativa mais adequada técnica e operacionalmente para o município, sem a necessidade de dispensas previstas, dado o critério de vantajosidade e a concorrência identificada no estudo de mercado.

6. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	UND.
1	ENVELOPE BRANCO 80G 176X250	230,000	Caixa
2	ARQUIVO MORTO	789,000	Unidade
3	BLOCO DE NOTAS ADESIVOS (post-it) 100 folhas.	266,000	Unidade
4	ETIQUETA AUTO ADESIVA	101,000	Caixa
5	ENVELOPE A4	765,000	Pacote
6	ENVELOPE BRANCO 80G 162X229.	287,000	Caixa
7	ENVELOPE BRANCO 75G 114mmX229	170,000	Caixa
8	ENVELOPE AMARELO 80G 229X324	313,000	Caixa
9	ENVELOPE AMARELO 80G 110X170.	159,000	Caixa
10	ADESIVO TRANSPARENTE	405,000	Rolo
11	Tinta original cor amarelo para impressora HP Ink Tank GT52	750,000	Unidade
12	Tinta original cor magenta para impressora HP Ink Tank GT52	750,000	Unidade
13	ENVELOPE PARDO 80G 110X170	226,000	Caixa
14	PAPEL CARBONO 2 FACE	110,000	Caixa
15	PAPEL CARBONO 1 FACE	133,000	Caixa
16	ENVELOPE PARDO 80g 162x229	227,000	Caixa
17	ENVELOPE BRANCO 80G 200X280	248,000	Caixa
18	Tinta original cor ciano para impressora HP Ink Tank GT52	750,000	Unidade
19	Tinta original amarelo para impressora EPSON T544	1.470,000	Unidade
20	Tinta original ciano para impressora EPSON T544	1.470,000	Unidade
21	Tinta original preta para impressora EPSON T544.	1.470,000	Unidade
22	PAPEL FOTOGRAFICO HIGH GLOSSY - BRILHO	546,000	Pacote
23	ENVELOPE SACO EM PAPEL KRAFT OURO 80G	242,000	Pacote
24	ENVELOPE PARDO 80G 260X360	496,000	Caixa

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls._____
Rubrica

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	UND.
25	ENVELOPE PARDO 80G 200X280	510,000	Caixa
26	PAPEL FOTOGRAFICO FOSCO	50,000	Pacote
27	AGENDA TELEFÔNICA DE MESA	55,000	Unidade
28	Tinta original magenta para impressora EPSON T544	1.470,000	Unidade
29	Tinta original cor preta para impressora Canon	770,000	Unidade
30	Tinta original cor ciano para impressora Canon GI-190C	770,000	Unidade
31	Tinta original cor magenta para impressora Canon GI-190M	770,000	Unidade
32	Tinta original cor amarelo para impressora Canon GI-190Y	770,000	Unidade
33	Tinta original cor preta para impressora HP Ink Tank GT53	750,000	Unidade

7. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	UND.	V. UNIT (R$)	V. TOTAL (R$)
1	ENVELOPE BRANCO 80G 176X250	230,000	Caixa	36,21	8.328,30
2	ARQUIVO MORTO	789,000	Unidade	11,60	9.152,40
3	BLOCO DE NOTAS ADESIVOS (post-it) 100 folhas.	266,000	Unidade	9,15	2.433,90
4	ETIQUETA AUTO ADESIVA	101,000	Caixa	208,28	21.036,28
5	ENVELOPE A4	765,000	Pacote	41,26	31.563,90
6	ENVELOPE BRANCO 80G 162X229.	287,000	Caixa	30,49	8.750,63
7	ENVELOPE BRANCO 75G 114mmX229	170,000	Caixa	35,10	5.967,00
8	ENVELOPE AMARELO 80G 229X324	313,000	Caixa	44,10	13.803,30
9	ENVELOPE AMARELO 80G 110X170.	159,000	Caixa	28,04	4.458,36
10	ADESIVO TRANSPARENTE	405,000	Rolo	95,85	38.819,25
11	Tinta original cor amarelo para impressora HP Ink Tank GT52	750,000	Unidade	83,55	62.662,50
12	Tinta original cor magenta para impressora HP Ink Tank GT52	750,000	Unidade	84,91	63.682,50
13	ENVELOPE PARDO 80G 110X170	226,000	Caixa	29,13	6.583,38
14	PAPEL CARBONO 2 FACE	110,000	Caixa	40,78	4.485,80
15	PAPEL CARBONO 1 FACE	133,000	Caixa	38,38	5.104,54
16	ENVELOPE PARDO 80g 162x229	227,000	Caixa	35,14	7.976,78
17	ENVELOPE BRANCO 80G 200X280	248,000	Caixa	32,17	7.978,16
18	Tinta original cor ciano para impressora HP Ink Tank GT52	750,000	Unidade	84,28	63.210,00
19	Tinta original amarelo para impressora EPSON T544	1.470,000	Unidade	83,01	122.024,70
20	Tinta original ciano para impressora EPSON T544	1.470,000	Unidade	83,03	122.054,10
21	Tinta original preta para impressora EPSON T544.	1.470,000	Unidade	79,98	117.570,60

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls._____
Rubrica

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	UND.	V. UNIT (R$)	V. TOTAL (R$)
22	PAPEL FOTOGRAFICO HIGH GLOSSY - BRILHO	546,000	Pacote	49,65	27.108,90
23	ENVELOPE SACO EM PAPEL KRAFT OURO 80G	242,000	Pacote	70,11	16.966,62
24	ENVELOPE PARDO 80G 260X360	496,000	Caixa	74,61	37.006,56
25	ENVELOPE PARDO 80G 200X280	510,000	Caixa	45,72	23.317,20
26	PAPEL FOTOGRAFICO FOSCO	50,000	Pacote	27,02	1.351,00
27	AGENDA TELEFÔNICA DE MESA	55,000	Unidade	28,04	1.542,20
28	Tinta original magenta para impressora EPSON T544	1.470,000	Unidade	83,43	122.642,10
29	Tinta original cor preta para impressora Canon	770,000	Unidade	105,87	81.519,90
30	Tinta original cor ciano para impressora Canon GI-190C	770,000	Unidade	80,46	61.954,20
31	Tinta original cor magenta para impressora Canon GI-190M	770,000	Unidade	88,95	68.491,50
32	Tinta original cor amarelo para impressora Canon GI-190Y	770,000	Unidade	91,91	70.770,70
33	Tinta original cor preta para impressora HP Ink Tank GT53	750,000	Unidade	79,58	59.685,00

Deste modo, como tendo como parâmetro as pesquisas de preços realizadas, temse que o valor médio estimado, conforme dados demonstrados acima, totalizam a monta de R$ 1.300.002,26 (um milhão, trezentos mil e dois reais e vinte e seis centavos)

8. JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

O parcelamento do objeto, conforme art. 40, V, b da Lei nº 14.133/2021, visa ampliar a competitividade (art. 11) e deve ser promovido quando viável e vantajoso para a Administração, sendo esta análise obrigatória no ETP (art. 18, §2º). Nesta análise preliminar, é verificado se a divisão do objeto em itens, lotes ou etapas é tecnicamente possível, especialmente considerando a 'Seção 4 - Solução como um Todo' e os critérios de eficiência e economicidade do art. 5º.

A análise da possibilidade de parcelamento aponta que o objeto permite divisão por itens, lotes ou etapas, conforme o §2º do art. 40. A indicação prévia no processo administrativo orienta a contratação em lote, demonstrando que o mercado dispõe de fornecedores especializados para partes distintas. Isso possibilita maior competitividade (art. 11) com requisitos de habilitação proporcionais e permite a fragmentação que pode facilitar o aproveitamento do mercado local, bem como gerar ganhos logísticos, conforme verificado em pesquisa de mercado e demandas específicas dos setores envolvidos.

Considerando que o parcelamento em lotes proporciona flexibilidade e aproveitamento de diferentes capacidades de fornecedores, a licitação por lotes

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls._____
Rubrica

mostra-se vantajosa, pois potencializa a competitividade e assegura eficiência na gestão contratual. Tal abordagem, em vez da execução integral, permite atender de maneira mais precisa às necessidades específicas das Secretarias do Município, também minimizando riscos de concentração de mercado.

Os impactos na gestão e fiscalização são importantes. Optar pela execução consolidada simplifica a gestão contratual e assegura responsabilidade técnica centralizada, enquanto a licitação por lotes, embora aprimorando o acompanhamento de entregas descentralizadas, aumenta a complexidade administrativa. No entanto, a capacidade institucional do Município de Varjota/CE é suficiente para gerenciar essa complexidade, conforme as diretrizes de eficiência do art. 5º, demonstrando a viabilidade do parcelamento.

Portanto, recomenda-se que a alternativa mais vantajosa para a presente contratação seja a licitação por lotes. Esta abordagem maximiza a competitividade e a economicidade (arts. 5º e 11), alinhando-se aos 'Seção 10 - Resultados Pretendidos' e aos critérios delineados no art. 40 da Lei nº 14.133/2021, sendo a escolha estratégica para atender às demandas diversas do Município de Varjota/CE.

9. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

O alinhamento da contratação ao Planejamento da Administração Pública é fundamental para antecipar demandas, otimizar o orçamento e assegurar coerência, eficiência e economicidade, conforme disposto nos artigos 5º e 11 da Lei nº 14.133/2021. Esta contratação visa adquirir materiais de expediente e correlatos para atender às necessidades das diversas Secretarias do Município de Varjota-CE. A presente contratação está prevista no Plano de Contratação Anual (PCA), reforçando o compromisso com a antecipação de demandas e a otimização dos recursos, promovendo economicidade e competitividade. Este alinhamento pleno contribui para resultados vantajosos e amplia a competitividade, em consonância com o artigo 11, além de garantir transparência no planejamento e adequação aos resultados pretendidos.

10. RESULTADOS PRETENDIDOS

Os benefícios diretos esperados da contratação para a aquisição de materiais de expediente e materiais correlatos, destinados às diversas Secretarias do Município de Varjota-CE, são significativos, centrando-se na otimização dos recursos institucionais conforme permitido pelos arts. 5º e 18, §1º, inciso IX da Lei nº 14.133/2021. Fundamentado na necessidade pública identificada na 'Descrição da Necessidade da Contratação' e na solução escolhida após extensa pesquisa de mercado, este estudo técnico preliminar visa servir de base robusta para a elaboração do termo de referência (art. 6º, inciso XXIII) e posteriores avaliações da contratação.

Entre os principais resultados previstos, destaca-se a redução de custos operacionais

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls._____
Rubrica

através de uma melhor gestão de insumos, alinhando-se ao princípio da economicidade do art. 5º, bem como ao aumento da eficiência por meio da regularização de fornecimento e controle de inventário, que minimiza o desperdício e retrabalho. A contratação planejada permitirá o melhor aproveitamento de recursos humanos, materiais e financeiros, através da racionalização de tarefas e capacitação pontual dos servidores envolvidos, assegurando que os materiais adquiridos sejam utilizados de forma eficaz.

Além disso, a implementação de uma estratégia bem fundamentada favorecerá a diminuição dos custos por unidade adquirida, promovendo ganhos de escala e, potencialmente, uma economia significativa para os cofres públicos. Este ganho financeiro, embasado no princípio da competitividade explicitado no art. 11, é um reflexo direto das estratégias de compra por lote, conforme o critério de apuração definido, que otimiza o poder de negociação da administração junto aos fornecedores, garantindo preços mais competitivos e vantajosos.

Para contratações que envolvem serviços contínuos de fornecimento, poderá ser aplicado um Instrumento de Medição de Resultados (IMR) ou equivalente, assegurando que todos os resultados sejam acompanhados de perto através de indicadores quantificáveis, como a percentagem de economia obtida ou as horas de trabalho reduzidas. Esses indicadores não apenas comprovam os benefícios projetados, mas também sustentam a eficiência continuada da contratação, oferecendo uma base sólida para qualquer relatório final. Assim sendo, os resultados pretendidos justificam plenamente o dispêndio público, promovendo eficiência e garantindo o melhor uso dos recursos disponíveis, em consonância com os objetivos institucionais e o que estabelece o art. 11 da Lei nº 14.133/2021.

11. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS

As providências internas antes da celebração do contrato, conforme art. 18, §1º, inciso X, serão essenciais ao ciclo de planejamento e governança da contratação, assegurando sua execução eficiente e a consecução dos objetivos de interesse público, conforme art. 5º da Lei nº 14.133/2021, com base na descrição da necessidade da contratação. Essas medidas poderão integrar o planejamento e articularão com a definição da solução e o modelo de execução contratual. Os ajustes físicos, tecnológicos ou organizacionais quando necessários ao ambiente onde o objeto será executado, como a instalação de infraestrutura ou adequação de espaço físico, serão descritos e justificados por sua relevância para viabilizar os benefícios esperados. Essas providências quando aplicadas serão organizadas em um cronograma detalhado, especificando ações, responsáveis e prazos, a ser anexado ao Estudo Técnico Preliminar, seguindo as normas da ABNT, destacando que a ausência desses ajustes poderá comprometer a execução, trazendo riscos à segurança operacional ou à instalação de equipamentos. A capacitação dos agentes públicos para gestão e fiscalização do contrato, conforme art. 116, poderá ser abordada, justificando tecnicamente como o treinamento, seja no uso de ferramentas ou em boas práticas, assegurará os resultados previstos no art. 11. Essa capacitação será segmentada por perfis, como gestor, fiscais e técnicos, conforme a complexidade da execução, incluindo a metodologia e, se aplicável, utilizando listas ou cronogramas conforme as

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls._____
Rubrica

normas da ABNT. Essas providências poderão integrar o Mapa de Riscos como estratégias preventivas de mitigação, articulando-se com a unidade de gestão de riscos ou controle interno, quando houver, para evitar comprometer prazos, qualidade ou conformidade legal, garantindo os benefícios projetados. As ações preparatórias serão indispensáveis para viabilizar a contratação e assegurar os resultados esperados, otimizando recursos públicos e promovendo governança eficiente, conforme estipula o art. 5°.

12. JUSTIFICATIVA PARA ADOÇÃO DO REGISTRO DE PREÇOS

A análise da natureza da contratação, voltada para a aquisição de materiais de expediente e materiais correlatos para atender às necessidades das diversas Secretarias do Município de Varjota-CE, requer uma avaliação atenta entre a escolha pelo Sistema de Registro de Preços (SRP) ou pela contratação tradicional. A decisão se fundamenta na descrição da necessidade da contratação e na consideração da solução como um todo.

Apesar das vantagens do SRP em termos de economia de escala, preços pré-negociados e redução de esforços administrativos, a contratação tradicional (licitação específica) pode ser considerada mais **adequada** para o caso presente. Esta escolha se justifica pela natureza de fornecimento contínuo dos materiais de expediente, o que requer lotes bem definidos e a segurança jurídica imediata que uma licitação específica proporciona, atendendo assim diretamente aos princípios de eficiência e economicidade conforme o art. 5° da Lei n° 14.133/2021. A contratação tradicional também garante maior precisão no controle dos quantitativos adquiridos e possibilita um atendimento mais ajustado às necessidades pontuais das secretarias, que podem variar ao longo do tempo.

Assim, a escolha pela contratação tradicional se mostra mais **adequada** ao otimizar a aquisição de recursos, promovendo eficiência, agilidade e competitividade, e atendendo de maneira direta ao interesse público e aos 'Resultados Pretendidos'. Esta abordagem permite um alinhamento mais fino com as demandas constantes, ao mesmo tempo que maximiza a transparência e segurança jurídica na execução dos contratos, conforme preconizado pelos artigos 5° e 11 da Lei n° 14.133/2021.

13. DA VEDAÇÃO DA PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS NA FORMA DE CONSÓRCIO

A participação de consórcios na contratação de materiais de expediente e correlatos, conforme delineado na 'Descrição da Necessidade da Contratação', deve ser analisada de forma criteriosa, considerando os diversos aspectos técnicos, operacionais, administrativos e jurídicos envolvidos. De acordo com a Lei n° 14.133/2021, especialmente os artigos 5°, 15 e 18, §1°, inciso I, é essencial avaliar se a natureza do objeto, geralmente caracterizada por fornecimento contínuo e baixo grau de

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls._____
Rubrica

complexidade técnica, apresenta compatibilidade com a participação consorciada. Notoriamente, materiais de expediente não demandam a soma de capacidades técnicas distintas, como ocorre em obras complexas ou serviços especializados, tornando a participação de consórcios **incompatível**.

Dessa forma, a simplicidade e a economicidade inerentes à contratação de um fornecedor único trazem claras vantagens administrativas e operacionais. O gerenciamento, fiscalização e execução se tornam mais ágeis e eficientes, alinhados aos objetivos de economicidade e legalidade descritos no art. 5º. Ainda, conforme identificado no 'Levantamento de Mercado e Demonstração da Vantajosidade', tal estrutura mais linear favorece a competitividade e não compromete a isonomia entre os licitantes, garantindo segurança jurídica.

Por outro lado, a admissão de consórcios implicaria em acréscimos exigidos na habilitação econômico-financeira, que, salvo para microempresas, necessitam de um incremento de 10% a 30%. O aumento na complexidade da gestão e fiscalização, somado ao risco potencial de comprometer a integridade da execução, não se mostra coerente com os 'Resultados Pretendidos' pela Administração, especialmente quando a eficiência é um princípio fundamental da contratação pública. Apesar de o art. 15 admitir a participação de consórcios sob determinadas condições, a análise aqui desenvolvida, amparada no desempenho eficiente e econômico da contratação, sustenta sua vedação.

Conclui-se, portanto, que a vedação à participação de consórcios nesta contratação é a mais **adequada** para garantir, além da eficiência e economicidade, a segurança jurídica exigida por nosso ordenamento. Esta decisão está tecnicamente fundamentada no ETP, privilegiando a economicidade, a legalidade e o interesse público, conforme os arts. 5º, 15 e 18, §1º, inciso I, da Lei nº 14.133/2021.

14. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Ao planejar a aquisição de materiais de expediente e correlatos, é fundamental analisar contratações correlatas e interdependentes previamente realizadas, em andamento ou futuras, com o propósito de assegurar que a solução proposta se encontre em sinergia com outras necessidades da Administração. Essa abordagem permite ganhos de eficiência, melhor alocação de recursos e mitigação de riscos desnecessários, conforme os princípios de eficiência, economicidade e planejamento previstos no art. 5º da Lei nº 14.133/2021. Além disso, observar contratações correlatas pode facilitar a padronização e a economia de escala em conformidade com o art. 40, inciso V, da mesma lei, evitando desperdícios e promovendo otimização na gestão pública.

A análise das contratações passadas, atuais e futuras revela que não há contratos em vigor ou planejados que compartilhem semelhanças técnicas ou quantitativas significativas com a aquisição de materiais de expediente. Também não foram identificados contratos que demandem substituição ou ajustes específicos para viabilizar uma transição organizada e alinhada à aquisição pretendida. Além disso, não existem elementos que indiquem a necessidade de recursos ou infraestruturas

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls._____
Rubrica

adicionais que possam ser consideradas interdependentes para a execução deste contrato. Essa análise sugere que a nova demanda pode ser contratada de forma autônoma, sem necessidade de sinergia com outros contratos vigentes ou planejados.

Com base na avaliação realizada, conclui-se que não há necessidade de ajustes nos quantitativos e nos requisitos técnicos em relação a outras contratações. Consequentemente, o planejamento segue sem a dependência de adequações, estando alinhado com a necessidade identificada e, portanto, não exigindo providências adicionais ou mudanças estruturais na contratação. A solução proposta é, portanto, independente de contratações correlatas e interdependentes, o que simplifica o processo licitatório em conformidade com o §2º do art. 18 da Lei nº 14.133/2021.

15. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E RESPECTIVAS MEDIDAS MITIGADORAS

Na aquisição de materiais de expediente e correlatos para atender as Secretarias do Município de Varjota-CE, os impactos ambientais ao longo do ciclo de vida do objeto, como a geração de resíduos sólidos não recicláveis, consumo de recursos naturais e energia, são fatores relevantes que precisam ser mitigados para assegurar a sustentabilidade do processo de aquisição. É essencial considerar o uso de produtos que possuam certificação, como o selo Procel A, para garantir economia de energia durante o uso, alinhando-se com as disposições de planejamento sustentável e eficiência previstas na Lei nº 14.133/2021. A avaliação das opções de materiais deverá considerar a aplicação de insumos biodegradáveis e a implementação de programas de logística reversa, especialmente para itens como toners e cartuchos, possibilitando a reciclagem e reduzindo o impacto dos resíduos no meio ambiente.

A partir do levantamento de mercado, as soluções que oferecem menor impacto ambiental também devem ser analisadas considerando a análise do ciclo de vida dos produtos, promovendo o planejamento sustentável conforme o art. 12 da Lei. As medidas mitigadoras propostas, como a escolha de materiais que consumam menos recursos e que sejam recicláveis, são **essenciais** para equilibrar as dimensões econômica, social e ambiental da contratação. A implementação das medidas deverá ser capaz de atender à competitividade e proporcionar à Administração a proposta mais vantajosa, conforme art. 11, garantindo que os requisitos de baixo consumo de recursos sejam atendidos sem criar barreiras indevidas para a concorrência.

Finalmente, essas medidas são fundamentadas tecnicamente e consideradas **essenciais** para a otimização dos recursos e o cumprimento dos resultados pretendidos, promovendo a sustentabilidade e a eficiência no uso dos materiais adquiridos. Em casos onde não houver impactos ambientais significativos, é necessário fundamentar essa ausência considerando bens de uso imediato e suas características inerentes, sempre com o objetivo de manter a eficiência e a sustentabilidade (art. 5º da Lei nº 14.133/2021).

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls._____
Rubrica

16. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A VIABILIDADE E RAZOABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

A análise consolidada dos elementos técnicos, econômicos, operacionais e jurídicos apresentados ao longo deste Estudo Técnico Preliminar (ETP) demonstra, de forma clara e fundamentada, que a contratação proposta para a aquisição de materiais de expediente e correlatos mostra-se viável e indispensável para atender às necessidades das diversas Secretarias do Município de Varjota-CE. A partir das pesquisas de mercado realizadas, observou-se que as soluções tecnológicas e metodológicas disponíveis promovem eficiência e economicidade, alinhando-se aos princípios do interesse público e da vantajosidade, conforme os arts. 5º e 11 da Lei nº 14.133/2021. As estimativas de quantidades e valores, detalhadas em seções anteriores, foram elaboradas de modo a refletir os consumos prováveis, garantindo aderência ao preceito de planejamento estratégico estabelecido no art. 40 da referida lei.

A contratação por pregão eletrônico, modalidade escolhida, permite uma ampliação da competitividade e transparência do processo licitatório, assegurando efetividade na seleção da melhor proposta. Nesse contexto, os resultados pretendidos, como a otimização dos recursos financeiros e o atendimento integral das demandas municipais, são viabilizados pela escolha criteriosa dos fornecedores e pela especificação detalhada das condições de fornecimento e execução, conforme as diretrizes do termo de referência (art. 6º, inciso XXIII).

Por fim, a contratação proposta é recomendada, pois se alinha corretamente às diretrizes legais específicas, fortalecendo a governança e eficiência do gasto público, tal como previsto no art. 18, §1º, inciso XIII da Lei nº 14.133/2021. Esta conclusão reflete a adequação das soluções ao atendimento das necessidades identificadas, sendo a decisão pelo prosseguimento imprescindível para a continuidade dos serviços prestados pelas Secretarias, servindo como base fundamental para a autoridade competente quanto à formalização do processo de contratação.